

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ERRATA

ERRATA de NOTIFICAÇÃO no 300/2019-AGE/GEJUR de 24/07/2019

Onde se lê:

Número de processo 2018/158171

Empresa

Grupo de Apoio Social Solidariedade – GASS

Associação dos Produtores Rurais Nova Jerusalém

Associação dos Cabeleiros de São Miguel do Guamá

Grupo pela Valorização, Integração e Dignidade do doente de AIDS de São Paulo (pela VIDDA - SP)

Associação de Moradores Ribeirinhos do Bairro da Pratihla e das Ilhas (Barra, Patos, Jararacas e Uruboca)

Leia-se:

Número do processo 2018/158571

Associações

Grupo de Apoio Solidariedade - GAS

Associação de Mini e Pequenos Produtores Rurais Nova Jerusalém

Associação dos Cabeleiros de São Miguel do Guamá

Grupo para Valorização, Integração e Dignificação do Doente com AIDS – Grupo para Vida

Associação de Moradores Ribeirinhos do Bairro da Pratinha e das Ilhas – ASBAPI

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 457462

ERRATA

Portaria AGE Nº 209/2019-GAB, de 23/07/2019, publicada no D.O.E. Nº 33.930 de 24/07/2019.

Onde se lê:

24/07/2019

Leia-se:

25/07/2019

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 457323

ERRATA

Portaria AGE Nº 210/2019-GAB, de 23/07/2019, publicada no D.O.E. Nº 33.930 de 24/07/2019.

Onde se lê:

24/07/2019

Leia-se:

25/07/2019

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 457324

ERRATA

Portaria AGE Nº 208/2019-GAB, de 23/07/2019, publicada no D.O.E. Nº 33.930 de 24/07/2019.

Onde se lê:

24/07/2019

Leia-se:

25/07/2019

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 457322

OUTRAS MATÉRIAS

Nº 301/2019-AGE/GEJUR Belém, 24 de julho de 2019.

NOTIFICAÇÃO

O Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 6.176/98, combinado com o Decreto Estadual nº 2.536/2006 e alterações posteriores, vem pelo presente expediente, requerer os documentos relacionadas abaixo, das OSCIP'S elencadas na tabela constante dessa notificação:

1. Relatório de execução do objeto (comparativo de metas propostas com os resultados alcançados);
2. Relatório dos documentos de despesa com a assinatura do contador responsável;
3. Cópia do processo integral de cotação prévia de preços no mercado;
4. Recibo das Notas Fiscais;
5. Relação de treinados e capacitados;
6. Relatório dos bens adquiridos, assim como o relatório do destino dos bens remanescentes;
7. Conciliação bancária e cópia dos comprovantes de despesas autenticadas (ordens bancárias e/ou cheques);
8. Amostra da arte dos serviços gráficos;

9. Comprovação do depósito do valor remanescente na conta da Fundação Propaz;
10. Termo de Fomento com conta própria e exclusiva;
11. Comprovante do pagamento de tarifas bancárias com os valores re-passados;
12. Extratos bancários;
13. Saques em espécie;
14. Menção na descrição das Notas Fiscais do termo de fomento;
15. Comprovação de saques na conta da OSCIP, Notas Fiscais e Recibos;
16. Notas Fiscais dos produtos comprados;
17. CNAE da empresa MR Moraes Edificações LTDA.

No Processo	Associações
2018/137111	Associação de Produtores e Produtoras Rurais de São Pedro da Água Branca
2018/172509	Associação Aliança da Amazônia
2018/137130	Associação 20 de Maio dos Produtores Rurais de Nova Colônia de Jacamim
2018/291129	Associação Cultural Arraial do Peixe-Boi

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo: 457460

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2019, na Auditoria Geral do Estado – AGE, sito na Rua Domingos Marreiros nº 2001, no bairro de Fátima, na cidade de Belém Estado do Pará, às 14:54, presentes, doutor Ilton **Giussepp Stival Mendes** da Rocha Lopes da Silva, Auditor Geral do Estado, acompanhado dos Gerentes Jurídicos doutor Marcelo Holanda e a doutora Nachara Palmeira e os Representantes legais da empresa CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.929.707/0001-10, Inscrição Estadual nº 15.139.412-1, sediada a Rua Antonio Barreto, nº 130, o Advogado José Victor Fayal Almeida OAB/PA nº 20.622, e Engenheira Civil, a senhora Danielle Soria Galvarro Franco Sartoretto, RG nº 4261264 PC/PA, devidamente habilitado nos autos e Sócia Administradora, a senhora Martha Fatima Soria Galvarro Kuri, RG nº 1759026 SSP/PA.

Em face do princípio legal da ampla defesa e contraditório e por analogia aos Códigos de Processo Civil e Penal, em seus artigos 367 § 5º 6º e 405, inciso I, respectivamente, todos os atos praticados serão devidamente gravados com a anuência de todos os presentes, podendo os advogados devidamente habilitados e ou partes solicitarem cópia das mídias.

Com fulcro no Decreto Estadual nº 2.289/2018, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, outorgando à **AGE** competência, dentre outras, para instaurar procedimentos visando apurar a responsabilização objetiva, civil e administrativa, da empresa que praticar o ato lesivo em face ao erário público do poder executivo estadual.

Em estrito cumprimento de sua missão institucional o Auditor Geral do Estado, por meio da Portaria AGE nº 015/2019 - GAB, de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 33792, de 29.01.2019, instaurou procedimento de investigação preliminar cujo objeto foi apurar possíveis irregularidades no programa de Governo denominado "Asfalto na Cidade", em conformidade às disposições do Decreto nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018.

Ademais, dentre outras providências, há a Portaria AGE nº 187/2019 - GAB, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 33905, de 27.06.2019, que aplicou a medida cautelar de suspensão temporária às empresas auditadas na Investigação Preliminar nº 2019/37013, de participarem de qualquer processo licitatório no Estado do Pará, até ulterior decisão definitiva no PAR. Tendo sido incluída a empresa CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.929.707/0001-10, na errata publicada no Diário Oficial nº 33906, em 28/06/19, entre as empresas que receberam a sanção de suspensão temporária de participação em licitações no Estado do Pará.

Assim, diante dos atos e fatos administrativos que foram divulgados com ampla transparência por meio do Diário Oficial do Estado, assim como nos meios de comunicação, a empresa CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.929.707/0001-10, através de seu representante legal o advogado José Victor Fayal Almeida OAB/PA nº 20.622, assim como, procurou o Auditor Geral do Estado e nesta reunião, registra que a empresa CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. por iniciativa de livre e espontânea vontade e de forma voluntária, vem manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento, e ainda, fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa, colaborar com a investigação do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR de forma plena, efetiva e permanente ao prestar esclarecimentos que levem a resultado efetivo das investigações.

A Auditoria Geral do Estado, no exercício de suas funções e na condição de parte interveniente com a intenção de propor arbitragem no âmbito da investigação preliminar do Contrato nº 01/2018, participa na construção desse protocolo de intenções.

Fica estabelecido que a empresa CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Concorda em apresentar à AGE a seguinte documentação em até 20 dias corridos, excetuando-se sábados e domingos, prazo este improrrogável, em que a AGE tornar-se sem efeitos a decisão que suspendeu cauteramente impedimento de licitar com a administração pública estadual, sob pena de não apresentação pela